

Política de Rateio de Ordens de Negociação de Ativos da Alaska Investimentos LTDA

(versão 11.2019)

ÍNDICE

1. INTRODUÇÃO	3
2. PRINCÍPIOS GERAIS.....	3
3. REGRAS DE RATEIO.....	4
4. APLICAÇÃO E CONTROLE.....	4
5. MONITORAMENTO, DOCUMENTAÇÃO E ARMAZENAMENTO	5

1. INTRODUÇÃO

Esta Política de Rateio de Ordens de Negociação de Ativos (“Política de Rateio de Ordens”) tem o objetivo de delinear a divisão de operações e ordens referentes a todos os ativos financeiros negociados para os fundos de investimentos (“Fundos”) que a Alaska Investimentos LTDA (“Alaska”) faz a gestão quando do envio para a corretora de uma mesma ordem de compra e venda de um ativo que será dividida entre os diversos Fundos, de forma a assegurar a divisão de forma justa e que não haja fundos de investimento privilegiados em detrimento de outros.

Caberá ao Diretor de Risco supervisionar o cumprimento da presente política e dos procedimentos aqui descritos e qualquer alteração na presente política deverá ser aprovada previamente pelo Diretor de Compliance.

As operações cujas ordens não são dadas de forma agrupada não são tratadas nesta Política.

2. PRINCÍPIOS GERAIS

A atuação da Alaska no rateio de ordens é pautada na defesa dos melhores interesses dos cotistas de forma justa, equânime e pelo cumprimento da regulamentação vigente aplicável.

Na negociação de ativos a Alaska observará (i) o artigo 82 da Instrução CVM 555 e suas posteriores atualizações; e (ii) o Código Anbima de Regulação e Melhores Práticas para Administração de Recursos de Terceiros no tocante a compra e venda de ativos para os Fundos e o possível grupamento de ordens.

A Alaska enviará para as corretoras ordens de negociação dos ativos para os Fundos por ela geridos prioritariamente através da identificação precisa dos Fundos em nome do qual elas devem ser executadas.

Quando por razões de mercado ou por estratégia a negociação através da identificação precisa do Fundo não for possível ou trazer potenciais prejuízos aos cotistas, a Alaska poderá executar grupamento de ordens e o rateio entre os Fundos através de uma regra pré-definida obedecendo a critérios equitativos sem ganhos ou prejuízos entre os Fundos. O rateio será feito preferencialmente por boleta ou quando não for possível será utilizado o preço médio.

Um exemplo de condição que a Alaska observará para o grupamento de ordens é a liquidez dos ativos, quando o volume negociado no mercado de um determinado ativo impede a execução parcial ou total da ordem de compra ou venda a um preço razoável para os Fundos. De forma a evitar que um Fundo tenha suas ordens de negociação executadas enquanto outros Fundos não consigam negociar o mesmo ativo a Alaska enviará uma ordem única de negociação e efetuará o rateio definido previamente.

A amplitude do rateio levará em conta o fator de risco de cada Fundo e seu patrimônio líquido. Também serão observadas a política de investimento de cada Fundo conforme descrito em seu regulamento e as estratégias de cada Fundo que participará do grupamento para verificar a viabilidade de suas participações no rateio.

O tamanho das ordens de compra e venda será baseada no Fundo que apresentar maior restrição em seus limites em relação ao ativo. Após definição da regra do rateio caso se verifique que uma ordem de negociação irá ferir algum limite de um dos Fundos essa não deve ser enviada. Por exemplo, uma ordem de compra que após o rateio percebe-se que o limite máximo de exposição no emissor do ativo será ultrapassado não deve ser enviada mesmo que outros Fundos participantes do rateio não sejam desenquadrados.

3. REGRAS DE RATEIO

As regras do rateio serão definidas em conjunto pelo Diretor de Risco e pelo Diretor de Gestão no dia anterior a negociação do ativo que terá o envio de ordens agrupadas e serão registrados através de uma carta onde constará o ativo, os Fundos elegíveis e como ocorrerá a divisão do ativo entre os Fundos.

Em nenhuma hipótese será permitida a alteração da regra de rateio após o ativo ter sido negociado. As regras de rateio também não podem ser estabelecidas em um período curto antes da negociação do ativo, por exemplo alguns minutos antes do ativo ser negociado.

4. APLICAÇÃO E CONTROLE

As ordens serão divididas pela área de gestão da Alaska e os rateios monitorados e aprovados com supervisão da área de *Risco e Compliance*.

Primeiramente o Diretor de Compliance verifica se os fundos estão aptos, dentro do seu regulamento e do mandato, negociar determinado ativo e assim participar do rateio.

Com o aval do Diretor de Compliance as corretoras são informadas sobre os ativos e os fundos que participarão do rateio de ordens bem como a porcentagem que será alocada para cada fundo. Para o cálculo do rateio a Alaska utiliza-se planilhas eletrônicas em Excel que são alimentadas por informações fornecidas por um banco de dados gerenciado em MySQL. As ordens são enviadas pela área de gestão diretamente às corretoras. Ao final do dia as corretoras efetuam a divisão para os respectivos fundos seguindo a proporção informada no rateio devendo manter os preços médios iguais para todos os fundos.

O Departamento de Risco receberá diariamente o e-mail das corretoras contendo a confirmação das ordens efetuadas, e a partir da análise dos rateios verificará a correta aplicação da presente política. Em caso de atuação de forma incongruente em relação à presente política, o Diretor de Risco e o Diretor de Compliance deverão solicitar a justificativa do Diretor de Gestão para a conduta, bem como a realocação das ordens de forma que seja cumprida a presente política.

Ficará dispensada a observância da presente política exclusivamente em caso de necessidade de enquadramento dos Fundos em atenção a regulamentação em vigor.

5. MONITORAMENTO, DOCUMENTAÇÃO E ARMAZENAMENTO

O monitoramento do cumprimento da presente política caberá ao Diretor de Risco e ao Diretor de Compliance, que terão autonomia para vedar ordens incongruentes, bem como solicitar a realocação de ordens de forma que seja cumprida a presente política. Todas as regras de rateio e os relatórios correspondentes serão arquivados na sede da Alaska pelo prazo mínimo de 5 (cinco) anos ou prazo definido na legislação.